

§3º. A Premiação de Capacitação contemplará todos os setores deste Tribunal de Contas, na forma constante dos Anexos I e II desta Resolução.

§4º. A Premiação de Capacitação será formalizada por Ato da Presidência, devendo ser realizada a devida anotação na ficha funcional do servidor.

§5º. Nos casos onde não existir servidor lotado para implementação da Premiação de Capacitação, poderá ser remanejada a vaga por Ato da Presidência.”

Art.3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas.

Art.4º. Excepcionalmente, o período de apuração para 1ª Premiação de Capacitação, corresponderá aos meses de abril a novembro de 2007, devendo os servidores premiados participarem de capacitação e/ou treinamento no decorrer do ano de 2008.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2008.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O §3º DO ART.13-B DA  
RESOLUÇÃO Nº3161/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

- SERVIDORES SEM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREMIAÇÃO
SECRETARIA GERAL	01 VAGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01 VAGA
CORREGEDORIA	
PROCURADORIA JURÍDICA	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CONTROLADORIA	
GABINETES DE CONSELHEIROS	01 VAGA
GABINETES DE AUDITORES E PROCURADORES DE CONTAS	01 VAGA
INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO	01 VAGA
MINISTRO PLÁCIDO CASTELO	
BIBLIOTECA MINISTRO RAIMUNDO GIRÃO	
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	01 VAGA
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	
NÚCLEO DE FINANÇAS	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE	
SERVIÇO DE ARQUIVO	
NÚCLEO DA SALA DE SESSÕES	
NÚCLEO DE AUTUAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
INSPETORIAS	03 VAGAS

ANEXO II A QUE SE REFERE O §3º DO ART.13-B DA  
RESOLUÇÃO Nº3161/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

- SERVIDORES COM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PREMIAÇÃO
SECRETARIA GERAL	01 VAGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01 VAGA
CORREGEDORIA	
PROCURADORIA JURÍDICA	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CONTROLADORIA	
GABINETES DE CONSELHEIROS	01 VAGA
GABINETES DE AUDITORES E PROCURADORES DE CONTAS	01 VAGA
INSTITUTO ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO	01 VAGA
MINISTRO PLÁCIDO CASTELO	
BIBLIOTECA MINISTRO RAIMUNDO GIRÃO	
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	01 VAGA
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	
NÚCLEO DE FINANÇAS	
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE	
NÚCLEO DE ARQUIVO	
NÚCLEO DA SALA DE SESSÕES	
NÚCLEO DE AUTUAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
INSPETORIAS	01 VAGA

\*\*\* \*\*

RESOLUÇÃO Nº3162/2007

ALTERA O ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº1671/2000, DE 30 DE MAIO DE 2000, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E PASSAGEM AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por decisão de seus Conselheiros em Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº1671/2000, que disciplina a concessão de diárias, ajuda de custo e passagem aos Conselheiros e servidores no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº1.922, de 21 de agosto de 2007, que atualizou os valores referentes as diárias concedidas aos Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e servidores no âmbito deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a Região Metropolitana de Fortaleza abrange 13 (treze) municípios, quais sejam: Fortaleza, Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO que o deslocamento de Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e servidores do TCE/CE, para desempenho de suas atribuições funcionais dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, não prescinde de adequada indenização, tendo em vista que não possibilita retorno no intervalo de almoço, sem prejuízo para o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2006, que estruturou e aprovou o Plano de Cargos e Carreiras de Controle Externo; RESOLVE:

Art.1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art.1º da Resolução nº1.671/2000, de 30 de maio de 2000, com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

Parágrafo Único. Quando o deslocamento tiver por destino município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, o Conselheiro, Auditores, Procurador de Contas ou servidor perceberá 40% (quarenta por cento) do valor das diárias referentes ao deslocamento dentro do Estado, de que trata o art.1º da Resolução nº1.922, de 21 de agosto de 2007, que atualizou os valores da tabela de diárias, de que trata o Anexo Único da Resolução nº1671/2000, de 30 de maio de 2000.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Fica revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

RESOLUÇÃO Nº3163/2007

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art.74, alínea b, da Constituição Estadual, combinado com o art.29 do seu Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto no art.2º da Resolução n. 835/2007,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL

Art.1º A estrutura e as competências dos Serviços Auxiliares de que trata o art.91 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará são as constantes desta Resolução.

Art.2º Integram os Serviços Auxiliares do Tribunal:

I – unidades básicas:

- Secretaria Geral;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Secretaria de Controle Externo;

II – unidades de assessoramento a autoridades:

- Gabinete do Presidente;
- Gabinete de Conselheiro;
- Corregedoria;